



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

1

XI – Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

GT 31–Trabalho, sindicalismo e movimentos sociais.

Classe, cidadania e reconhecimento no sindicalismo brasileiro.

Jair Batista da Silva

Professor do Departamento de Sociologia da Universidade Federal da Bahia(UFBA)
e Pesquisador do Centro de Recursos Humanos(CRH)/UFBA
[e-mail: jabs222@gmail.com](mailto:jabs222@gmail.com)

Salvador
Junho de 2011



1 - Introdução

As práticas sindicais recentemente têm direcionado seu olhar para um conjunto de questões que eram, senão totalmente ignoradas, tratadas de modo displicente e apressado pelas correntes mais expressivas do movimento sindical. Questões de gênero, a problemática do racismo no Brasil, a questão ambiental eram temas parcamente discutidos, tratados e reivindicados nas lutas sindicais. Uma pergunta necessária aqui seria a seguinte: o que estimula os dirigentes sindicais e suas entidades (sindicatos, centrais, federações, confederações, associações) a se debruçarem para oracismo, o preconceito e as discriminações experimentadas pelos negros no mercado locais de trabalho? Primeiro, a profusão de dados estatísticos confirmando a existência dedesigualdades e discriminações sobre negros e mulatos; segundo, a redução do número desindicalizados impõe às lideranças sindicais a incorporação de novas demandas, tais como:meio ambiente, saúde, gênero, cidadania, racismo, preconceito e discriminação raciais(BENTO, 2000). Estas iniciativas buscam recuperar a influência e a legitimidade social domovimento sindical duramente atingido pelo processo de reestruturação produtivacapitalista, afetando os processos de trabalho e a política estatal, pela adoção das políticade caráter neoliberal, especialmente durante a década de 1990. Neste sentido, parece oportuno indagar se a incorporação das questões enumeradas acima não seria expressão de uma prática sindical renovada cujo desdobramento levaria à formação de uma nova cultura política no interior do sindicalismo brasileiro? Ou seria, nada mais, nada menos, que a expressão do pragmatismo das lideranças sindicais receosas de perder legitimidade política frentes aos seus representados? Para tentar responder a tais questionamentos, nos parece mais adequado investigar como um deste temas é problematizado nas duas principais sindicais brasileira.

A luta contra o reconhecimento denegado dado pelo racismo, preconceito ediscriminação no interior particularmente da CUT, e posteriormente na Força Sindical,seguiu, de um modo geral, o caminho da luta por direitos; especialmente, porque



procurou privilegiar a associação desta problemática com a cidadania e a luta por direitos em detrimento do problema das classes sociais e da construção de um projeto político alternativo à ordem social existente. Neste sentido, tanto a CUT e quanto a Força Sindical circunscreveram – e circunscreve ainda hoje – a luta contra o reconhecimento denegado expresso pelo racismo à lógica da cidadania. Parece não ser outro o sentido desta concepção: “a melhor perspectiva para o movimento sindical é comprometer-se com lutas mais amplas. As políticas sociais devem estabelecer a relação entre sindicato e cidadania” (NOGUEIRA, 1996, p. 212).

Para alcançar tal objetivo apresento, a seguir, a forma através da qual a luta contra o racismo se realizou no interior das duas principais centrais sindicais brasileiras: a CUT e a Força Sindical.

2 – As centrais sindicais, racismo e cidadania.

2.1 - Racismo e cidadania: o debate no interior da CUT

Pretendo mostrar como a luta contra o reconhecimento denegado manifesto pelo racismo, o preconceito, a discriminação e a desigualdade assumiram, no interior da principal central sindical brasileira, a CUT, um caráter eminentemente retórico¹, sobretudo durante a década de 80, em outros termos a luta contra o reconhecimento denegado adquiriu feição marcadamente genérica. Por caráter retórico compreendo o comportamento político que preconiza a rejeição, muitas vezes veemente, sobre determinada situação de opressão social, mas que não se transforma em prática política efetiva para combater e superar a situação concreta de opressão.

Para tornar isto evidente, utilizei as resoluções de congressos e plenárias, documentos e textos produzidos pela Central etc. Durante a década de 90, no entanto,

¹Entendo que, a partir da leitura detalhada da documentação, foi este o comportamento político da CUT neste período. Comportamento este bem distinto daquele que esta central adotará ao longo da década de 90 acerca do reconhecimento denegado expresso pelo racismo, preconceito e discriminação. Entretanto, não desconsideramos o caráter político que uma atitude retórica engendra.



realizou-se uma significativa mudança, como se verá a seguir, no comportamento político da CUT em relação ao racismo². A CUT, neste período, passou a conferir um espaço relevante em suas estruturas e iniciativas políticas à problemática racial. Criou uma comissão nacional na sua estrutura para tratar do tema; publicou resoluções em congressos; formou, junto com outras centrais, o Instituto Sindical Interamericano Pela Igualdade Racial (INSPIR). Portanto, é possível afirmar que a CUT transformou, de modo significativo, sua cultura política em relação ao racismo no Brasil. Todavia, esta transformação realizou-se com a paulatina aproximação desta problemática à luta pela conquista da cidadania plena.

Este caminho permitirá traçar um quadro abrangente para a ação da CUT sobre a problemática racial neste período, a partir do seguinte questionamento: qual a posição da CUT sobre o racismo na década de 1980? Por sua vez, ao longo da década de 1990, há uma significativa transformação na ação da CUT sobre o problema racial. Aqui as perguntas que aparecem de imediato são as seguintes: qual o sentido político desta mudança? Qual o papel que o racismo, o preconceito e a discriminação passam a assumir na CUT neste período? Para tentar responder a este conjunto de indagações, parto da hipótese segundo a qual a CUT encaminhou o problema racial no seu interior, principalmente, como afirmação da cidadania plena.

No que se refere ao racismo, ao preconceito e à discriminação raciais, pelos documentos consultados, apenas pode-se inferir que tal problema fazia parte de genéricas preocupações das lideranças sindicais do período, como se pode perceber nesta passagem: “*a prática efetiva dos direitos civis e políticos das liberdades democráticas sem nenhuma discriminação*” [(Resoluções da Conferência Nacional da Classe Trabalhadora). CUT, 1981b, p. 03]. Este tipo de tomada de posição parece confirmar a hipótese inicial que levantei acerca do caráter retórico da abordagem acerca do reconhecimento

²Este movimento não se limitou ao universo da CUT: “Com maior dimensionamento da questão racial dentro dos limites dos partidos, que abrigavam uma atividade cada vez maior dos militantes afro-brasileiros, surgiu um fenômeno marcante no início da década de 1990: a crescente articulação do movimento negro com setores do sindicalismo ligados aos partidos, estreitando os laços e superando o antigo discurso que decretava a luta contra o racismo como fator de divisão do proletariado” (NASCIMENTO e NASCIMENTO, 2000, p. 227).



denegado, numa palavra, sobre o racismo no sindicalismo de orientação cutista no período mencionado, pois não é aprovada nenhuma ação efetiva da CUT sobre essa problemática. No entanto, no que tange à discriminação, é possível observar um avanço em relação à resolução anterior, como demonstra a afirmação que segue: “*Contra todo tipo de discriminação do negro, da mulher e das minorias*” [(Resoluções do 1º Congresso Nacional da Classe Trabalhadora – 1º Conclat). CUT, 1983, p.10].

No primeiro congresso da central, I CONCURT, a questão da discriminação não sofreu alterações significativas em relação à forma que vinha sendo adotada até aquele momento pelos segmentos que se agruparam para fundá-la: “*Contra todo e qualquer tipo de discriminação contra os negros, as mulheres e as minorias*” [(Resoluções do 1º Congresso Nacional da CUT). CUT, 1984b, p. 22]; ou ainda: “*Fim do preconceito racial contra os índios, reconhecendo-lhes o direito de autodeterminar-se como povo*” [(Resoluções do 1º Congresso Nacional da CUT). CUT, 1984b, p. 27 – Grifo JBS]³.

Exceto pela novidade representada pela referência ao preconceito e discriminação contra os índios, a resolução praticamente repete a declaração formulada no I Congresso Nacional da Classe Trabalhadora - I Conclat, em 1983. Fato que parece evidenciar a pequena importância política que se destinava ao racismo ou à discriminação naquele momento. Todavia, no segundo congresso da Central, quando seria de se esperar um aprofundamento da discussão e avanço das formulações cutistas sobre o racismo, preconceito e discriminação – expectativa de aprofundamento necessário para superar o comportamento meramente retórico –, percebe-se uma tensão que, ao mesmo tempo, pode ser lida como uma constatação, precisamente porque essa formulação, como se disse anteriormente, parece conceber a cor de modo racializado (GUIMARÃES, 2002; 2005; FERNANDES, 1978).

³Neste congresso, compareceram 5222 delegados sindicais representando 937 entidades. [(Resoluções do 1º Congresso Nacional da CUT). CUT, 1984b].



No final da década de 80, mais precisamente em 1988, por ocasião do 3º Congresso Nacional da CUT, 3º CONCUT,⁴ é possível perceber uma maior preocupação com oracismo, preconceito e discriminação, através da constatação que se deve estimular amilitância sindical do trabalhador negro. Todavia, não são estabelecidas metas, iniciativase formas concretas de lutas para que esta resolução se transforme em prática política no interior da Central. [(Resoluções do 3º Congresso Nacional da CUT). CUT, 1988, p. 35 –Grifo JBS].

Por conseguinte, se a CUT chega ao afim da década de 80 com uma compreensão mais complexa e aprofundada sobre o reconhecimento denegado, mesmo assim, esta central foi incapaz de dar um salto político organizativo e concretizar este salto político ideológico em medidas, mecanismos e ações que pudessem fazer, de fato, da luta contra oracismo e a discriminação contra os(as) negros(as) um dos eixos de sua plataforma política.

Por esse motivo, a CUT reproduziu em relação ao racismo, preconceito e discriminação um comportamento político que, até aqui, caracterizei como eminentemente retórico. Dito isto, uma questão de imediato se apresenta: por que a CUT adotou um comportamento meramente retórico e genérico, como tenho afirmado, em relação ao racismo, ao preconceito e à discriminação? Primeiro, pela necessidade de dar respostas às lutas imediatas, tais como: a recuperação do poder de compra dos salários, corroídos pela inflação; o aumento do custo de vida para a classe trabalhadora; o aumento do desemprego; a luta contra a recessão; a necessidade de organização das estruturas internas à CUT, o combate à estrutura sindical, as campanhas das Diretas-Já, a Constituinte 1988 etc.

Contudo, o cenário político da década de 1990, com a emergência e consolidação de governos neoliberais (Fernando Collor de Melo, Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso), provocaram mudanças significativas na abordagem da CUT sobre

⁴Compareceram a este congresso 6.244 delegados sindicais representando 1.157 entidades. [(Resoluções do 3º Congresso Nacional da CUT). CUT, 1988].



aprobemática do racismo. Em um momento histórico marcado pelas altíssimas taxas de desemprego, aumento da informalidade e precariedade do trabalho, este especialmente manifesto através do aumento do emprego sem carteira assinada, o aprofundamento das transformações trazidas pela reestruturação produtiva e a queda dos regimes socialistas do leste europeu compõem o contexto político-ideológico sob o qual a CUT vai atuar e refazer sua prática política acerca do racismo, preconceito e discriminação contra os trabalhadores(as) negros(as) nos anos 1990.

Assim, em 1991, no 4º Congresso da CUT, 4º CONCURT, as resoluções acerca do racismo, preconceito e discriminação estavam marcadas ainda pelo comportamento meramente retórico.

No entanto, já começa a aparecer uma nova conduta em relação ao reconhecimento negado expresso pelo racismo e pela discriminação experimentada pelos negros(as). Precisamente porque é proposta a criação de uma instância para apurar as discriminações que venham a ocorrer no interior da Central: *“criação pela CUT de uma instância que apure as denúncias de discriminações de todos os tipos no interior das instâncias da Central (racial, religiosa, opção sexual e particularmente às que se referem às mulheres”* [(Resoluções do 4º Congresso Nacional da CUT). CUT, 1991, p. 68]. Nesse sentido, começa a ser superado o comportamento anterior e parece surgir uma nova atitude, marcada pela adoção de iniciativas políticas e institucionais que abrirão uma nova fase na oposição à discriminação e ao preconceito. Obviamente que esta iniciativa ainda carece de estruturação orgânica, ou seja, de um diagnóstico, de um plano de ação, de instrumentos de mobilização, de articulações políticas, de conteúdo programático etc.

O ano de 1992 é particularmente marcante para a luta contra o racismo, o preconceito e a discriminação na CUT. Primeiro, porque é criada a Comissão Nacional de Luta contra a Discriminação Racial (CNDR), em novembro deste ano. Segundo, porque ainda neste mesmo mês a CUT levou ao conhecimento da OIT, através de denúncia formal – a partir de dados coligidos pelo Centro de Estudos das Relações do Trabalho e



Desigualdades(CEERT) e pela Universidade de São Paulo (USP)⁵—, o descumprimento da Convenção 111 da OIT,⁶ da qual o Brasil é um dos signatários: esta convenção trata da discriminação⁷ no trabalho e sobre “*o dever de promover a igualdade, através de uma política nacional que elimine toda e qualquer forma de discriminação*” (SILVA Jr., 1996, p. 225 – Grifo JBS).

No ano seguinte, em 1993, é realizado o seminário nacional “*O papel da CUT no combate ao racismo*”. Portanto, este conjunto de iniciativas permite-me afirmar que a CUT supera o comportamento político anterior. Esta mudança de atitude vem acompanhada, simultaneamente, por um diagnóstico mais aprofundado sob a condição social do(a) trabalhador(a) negro(a).

Neste sentido, as lideranças cutistas tinham clareza que a luta contra a discriminação, opreconceito e o racismo seria travada não só na sociedade, mas seria uma luta vivida no interior da própria Central e nos sindicatos filiados, tanto é assim que propõem um questionamento desconcertante, pergunta que acompanha o diagnóstico de Rodrigues (1990), questão referente ao 3º CONCUT: “*uma pergunta interessante a ser respondida pelos dirigentes refere-se, por exemplo, ao número de negros que integram a*

⁵“Um dado interessante é que a partir do seminário realizado no Estado de Santa Catarina, em maio de 1992, definiu-se que um relatório elaborado pelo Ceert sobre as desigualdades raciais no trabalho deveria ser enviado à OIT, como forma de denúncia do racismo e da não-observância da Convenção 111. O referido relatório foi assumido pela Executiva da CUT e enviado à OIT em novembro de 1992. Em março de 1993, a Comissão de Peritos da OIT julgou procedente a denúncia, remetendo-a à Comissão de Aplicação de Normas, a qual, por sua vez, apreciou a denúncia durante a Conferência Mundial da OIT, realizada em maio do ano passado. Nesta mesma conferência, os representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo reconheceram a existência do problema e manifestaram a necessidade de políticas públicas antidiscriminatórias. Além do mais, em resposta à citada denúncia, o representante do governo anunciou a criação de uma “Câmara sobre as Discriminações”, vinculada ao Conselho Nacional do Trabalho” [(Resoluções do 5º Congresso Nacional da CUT). CUT, 1994, p.136-137].

⁶Situação que não se alterou substancialmente, pois “lá se vão sete anos desde que encaminhamos à OIT – Organização Internacional do Trabalho, uma reclamação formal denunciando o descumprimento da Convenção 111. Em resposta, grupos de trabalho foram criados e o governo fez promessas, seminários e mais promessas” (INSPIR/CEERT/DIEESE, 1998, p. 02).

⁷Ainda de acordo com Silva Jr., a Convenção 111 da OIT define o que se entende por discriminação: “é toda distinção, exclusão ou preferência, com base em raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social, que tenha efeito de anular a igualdade de oportunidade ou de tratamento em emprego ou profissão” (SILVA Jr., 1996, p. 225).



direção nacional da Central ou à presença ou à ausência de funcionários negros e as funções ocupadas por eles nas estruturas sindicais” [(Resoluções do 5º Congresso Nacional da CUT). CUT, 1994, p. 133]. Este questionamento é tanto mais interessante se considerarmos que a CUT não tinha produzido, até aquela ocasião, um diagnóstico interno para verificar qual era o lugar ocupado pelo sindicalista negro nas suas estruturas.

Há, no entanto, um avanço importante neste 4º CONCUT em relação à abordagem do racismo no interior da Central. É aprovada uma resolução que prevê punição para atos de racismo praticados pelas lideranças sindicais:

A CUT deve criar mecanismos em seu Estatuto prevendo sanções aos dirigentes sindicais que desenvolvam práticas racistas, iniciando essa discussão a partir da 7ª Plenária Nacional, culminando com uma resolução no próximo congresso nacional, sendo que durante esse período os casos que acontecerem nos sindicatos, desde que denunciados, sejam acompanhados por um membro da Comissão contra a Discriminação Racial junto com a Executiva Nacional da CUT, para as providências cabíveis [(Resoluções do 5º Congresso Nacional da CUT). CUT, 1994, p.117].

Obviamente que essa iniciativa fazia parte da luta interna contra a idealização da ação sindical, supostamente imune às práticas racistas, discriminatórias e preconceituosas, sendo, em realidade, uma prática referente à sociedade brasileira e algo não reproduzido e praticado no interior da Central.

No plano da ação política de combate à discriminação, a orientação geral segue a hipótese que já apresentei. Pela documentação consultada, a CUT parece ter orientado sua ação para fazer valer as promessas do Estado de direito: *”formular e propor através da Central políticas concretas de superação do racismo na sociedade brasileira, especialmente nas relações de trabalho, no sentido da criação de igualdade de oportunidade e de tratamento e da promoção dos direitos da cidadania*” [(Resoluções do 5º Congresso Nacional da CUT). CUT, 1994, p. 139].

A ação sindical contra o reconhecimento denegado já assume, neste momento, maior concreticidade, pois são aprovadas diversas propostas e encaminhamentos que deveriam ser adotados pela Central: participação em manifestações, assessoria para sindicatos,



intercâmbio internacional referente ao racismo, preconceito e discriminação, campanhas nacionais a favor da igualdade no mercado de trabalho, produção de informações sobre a situação da força de trabalho negra no mercado de trabalho etc. [(Resoluções do 5º Congresso Nacional da CUT). CUT, 1994].

Expressando o aprofundamento das resoluções do 5º CONCUR, a 7ª Plenária Nacional (chamada de Zumbi dos Palmares) aprovou no seu plano de lutas a realização de um dia nacional de combate ao racismo, o preconceito e a discriminação que se abatem sobre os trabalhadores negros como parte da comemoração ao 20 de novembro; como se sabe, nesta data é comemorado o dia nacional da consciência negra. Nesta plenária deliberou-se ainda: *organizar e participar ativamente, junto com o movimento negro, igrejas, da Marcha à Brasília, 20 de novembro, como comemoração aos 300 anos da imortalidade de Zumbi, por igualdade no mercado de trabalho e na sociedade, para o povo negro e todos os excluídos*” [(Resoluções da 7ª Plenária Nacional Zumbi dos Palmares). CUT, 1995, p. 04].

Percebe-se, então, que devido à superação do comportamento retórico e genérico, a CUT, paulatinamente, aprofunda seu diagnóstico sobre o racismo, ao mesmo tempo em que as iniciativas políticas passam a adquirir maior concretude, e isto não só para enfrentar esta problemática na sociedade como um todo, mas sua manifestação no interior da Central, como se viu. Por isso, nas resoluções da 8ª Plenária Nacional Canudos, a CUT procura associar as consequências da ofensiva neoliberal com o recrudescimento da xenofobia, do racismo etc. Por conseguinte, a politização do racismo servia, ao mesmo tempo, como fator político para avaliar a implementação das políticas neoliberais em geral e do governo FHC, em particular [(Resoluções da 8ª Plenária Nacional Canudos). CUT, 1996)]. Especialmente as consequências discriminatórias que estas políticas traziam. Pois, se a classe trabalhadora não é homogênea, os impactos das políticas não atingem de modo igualitário todos os seus integrantes.



Ademais, nesta 8ª Plenária Nacional, a CUT reafirmou sua estratégia anterior no campo da educação, do emprego e renda, da reestruturação produtiva etc., essas bandeiras de luta tinham como pressuposto a conquista e manutenção de direitos sociais, como prerrogativa essencial para o exercício da cidadania plena. As iniciativas deliberadas, tais como: conferência nacional em defesa da terra, do emprego e da cidadania; dia nacional de luta por habitação; dia nacional por creche; dia nacional da consciência negra etc. fundamentavam-se no pressuposto de garantir a cidadania, como instrumento de luta para combater o avanço das políticas neoliberais [(Resoluções da 8ª Plenária Nacional Canudos). CUT, 1996)].

Pelo que se viu acima, a unidade pontual da burguesia armava-se justamente em torno da redução ou eliminação de direitos, especialmente aqueles garantidos pela legislação trabalhista. Por esse motivo, o embate político contra o reconhecimento denegado expresso pelo racismo trilhou também esse caminho, pois essa luta direcionava-se no sentido de questionar os marcos do Estado de direito e inserir essa reivindicação no âmbito da política de direitos humanos. Foi esse o caminho politicamente construído para conseguir legitimidade para a luta pela ampliação da cidadania.

Uma indagação ao menos aparece de imediato sobre o que se afirmou até aqui: qual a concepção de cidadania defendida pela CUT? Pela consulta à documentação, é possível apreender qual a concepção de cidadania que a CUT defende - cidadão é o sujeito portador de direitos:

2.2 – A Força Sindical e a problemática racial

Como mostrei em outro lugar (SILVA, 2008), não deixa de causar surpresa que no documento ambicioso e volumoso livro *Um projeto para o Brasil: a proposta da Força Sindical*, o racismo, o preconceito e discriminação contra a força de trabalho negra não sejam sequer mencionados; a situação do mercado de trabalho e a posição do(a) negro(a) no interior desse mercado também não são considerados. Para verificar, então, o que “pensa” e o que pratica a Força Sindical sobre o reconhecimento denegado recorri



aos documentos que a Central publicou com outras entidades nos anos de 1998 e 2001.⁸ Separa o caso da CUT é possível traçar o percurso que a luta contra o reconhecimento denegado trilhou durante toda a sua trajetória política, seus embates, tensões e contradições, manifestações e reivindicações, no caso da Força Sindical o cenário muda completamente, pois a disponibilidade de material de pesquisa é, infinitamente, mais limitada.

Posso, então, adiantar a hipótese geral segundo a qual o reconhecimento denegado expresso pelo racismo, preconceito e discriminação passou de assunto que era, ao que parece, em parte, silenciado para agenda política importante no interior da Força Sindical.

Dois evidências permitem fundamentar essa hipótese: primeiro, no principal documento da Central não existe nenhuma proposta, diagnóstico, comentário para enfrentar esse grave e estrutural problema da sociedade brasileira. Se o negro brasileiro parece que não era desconhecido, tudo leva a crer que neste período ele era simplesmente ignorado. Segundo, até o presente momento, não existe uma comissão interna à Central que debata, promova políticas, diagnósticos, lutas e reivindicações sobre a situação dos trabalhadores negros para o conjunto do sindicalismo praticado pela Força Sindical.

Em relação às comissões internas, a situação da luta contra o reconhecimento denegado no interior da Força Sindical, mais uma vez, reforça o argumento que empreguei para a CUT – para a década de 1980 –, qual seja: a debilidade política e organizativa da luta antidiscriminatória na nova Central. De fato, novamente a luta feminista serve como exemplo: para esta forma de luta, a Força Sindical conta com uma comissão de mulheres com visibilidade, estrutura, dirigentes vinculadas etc. Já no caso da luta contra o reconhecimento denegado sequer existe uma comissão, estrutura, dirigentes vinculados etc.

⁸Os documentos redigidos com as outras centrais (CUT, SDS, CGT) também foram usados quando discuti a CUT, logo é possível encontrar passagens referentes àquela central que foram retomadas quando analisei a Força Sindical, afinal tanto em um caso quanto no outro, ambas concordam com o teor do documento, caso contrário não o teria assinado e divulgado.



Isso se reflete no número reduzido de documentos próprios, campanhas, reivindicações e diagnósticos que a Força Sindical produziu. Como feito, a exigüidade do material de pesquisa relacionado a essa central é muito mais marcante do que aquele observado para a CUT. Por isso, diferente da atenção dada para esse tipo de demanda entre uma e outra central é alarmante. Por esse motivo, o universo da análise referente à Força Sindical será efetivamente menor, mas nem por isso menos detido, do que aquele utilizado para investigar a Central Única dos Trabalhadores.

Uma possível explicação para essa diferença talvez resida na vigência de tradições distintas nas duas centrais. Enquanto na CUT é grande a presença de setores intelectualizados, profissionais liberais, professores e setores de esquerda que têm por prática uma ampla disputa política e ideológica cuja decorrência é a profusão de documentos e teses; no caso da Força Sindical é grande a presença de setores com pouca ou quase nenhuma tradição de disputa política e ideológica, trabalhadores vinculados ao setor privado, isso talvez explique a pequena produção de documentos, teses, análises etc. (RODRIGUES e CARDOSO, 1993).

No ano de 1998, dez anos após as comemorações do centenário da abolição em 1888, o Instituto Sindical Pela Igualdade Racial (INSPIR), entidade fundada pela Força Sindical com outras centrais, lança uma cartilha intitulada *Mapa da População Negra no Mercado de Trabalho no Brasil*, a partir da análise dos dados referentes a cinco regiões metropolitanas, e chega à seguinte constatação:

É comum que a cor dos trabalhadores negros e negras tenha maior peso do que seu preparo para o trabalho. O peso da cor, ou, melhor dizendo, o preço da cor, recorta o mercado de trabalho de cima a baixo, cria divisões, segrega e traça as linhas da diferença com que negros e brancos são tratados, formando um verdadeiro mapa da discriminação racial no trabalho (INSPIR/CEERT/DIEESE, 1998, p. 02).

Essa constatação reconhecia a posição inferiorizada dos(as) negros(as) no mercado de trabalho, no qual eram preteridos não em função do preparo, competência ou habilidade, mas devido ao reconhecimento denegado expresso pelo racismo que os destinava às



posições mais degradantes no mercado de trabalho. Nesse sentido, o reconhecimento denegado informava o baixo retorno em termos de salários e renda para os(as) trabalhadores(as) negros(as); em outros termos, o preço da força de trabalho negro (a), em virtude do racismo vigente na sociedade, degradava-se ainda mais. Ora, o desdobramento mais perverso disso é a reprodução da miséria e da pobreza entre os(as) negros(as) e a dificuldade de ascensão e mobilidade social e profissional destes quando comparados com trabalhadores brancos.

A presença das mulheres negras e a jornada de trabalho entre os negros é maior do que a dos trabalhadores brancos. Isso não deixa de revelar um aparente paradoxo: os(as) negros(as) trabalham mais e recebem retorno menor por essa maior jornada. Ora, isso é perfeitamente coerente com o preço da força de trabalho negra no mercado de trabalho. O reconhecimento denegado expresso pelo racismo tende a representar de modo desigual o preço da força de trabalho entre negros e brancos. Ora, se a lógica da lei de valor requer desvalorizar a força de trabalho para incrementar a riqueza acumulada, então é de se esperar que o reconhecimento denegado tenda a sublinhar uma desvalorização suplementar à força de trabalho negra; em face disso, é legítimo, portanto, que os(as) negros(as) tenham que trabalhar mais, mesmo que isso não represente a posse significativa da massa salarial, ao contrário, eles têm que despender um esforço extra justamente para tentar suprir, quase sempre sem sucesso, os efeitos do reconhecimento inferiorizado.

O reconhecimento denegado em termos de salários ficou claro para a Força Sindical quando foi comparado o salário médio do trabalhador branco com o trabalhador negro. O primeiro ganha mais que o dobro que o segundo. Dados como esses corroboram, mais uma vez, a posição de desprestígio social a que são destinados a(o)s trabalhadores negros (as), pois mesmo possuindo a mesma escolaridade, experiência profissional etc., os(as) negros(as) recebem salários inferiores àqueles pagos aos trabalhadores brancos (INSPIR/CEERT/DIEESE, 1998).



Ora, se o trabalhador branco recebe um maior salário, e pela lei da valorização a riqueza buscasempre desvalorizar a força de trabalho, seria, então, de se esperar que o desemprego fosse maior entre os brancos como forma de fazer seu valor decair. Contudo, observando as taxas de desemprego entre brancos e negros, observa-se justamente o oposto. O desemprego é, precisamente, maior entre os negros do que entre os brancos. Além disso, o tempo que o trabalhador fica sem emprego é maior entre os primeiros do que entre os segundos. Deste modo, é possível concluir, por esses dados, que a força de trabalho negra é reconhecida como a primeira a ser vista como supérflua e a última a ser reconhecida como necessária (INSPIR/CEERT/DIEESE, 1998).

O que se disse não deixa de ser uma surpresa para uma Central que, como afirmei antes, durante quase toda a década de 1990, não publicou qualquer diagnóstico sobre a situação da força de trabalho negra. A reflexão e as iniciativas da Força Sindical contra o reconhecimento denegado apenas adquirem maior substância no final da década e, mesmo assim, através de uma publicação conjunta com outras centrais. De fato, “*os efeitos da globalização e do perverso modelo econômico brasileiro atingem desigualmente negros e brancos, agravando ainda mais as condições de vida de negros e negras*” (INSPIR/CEERT/DIEESE, 1998, p.12).

Não deixa de ser reveladora a posição tomada no documento seguinte, no qual se encontram sistematizadas as reflexões da Força Sindical em relação ao racismo, preconceito e discriminação contra a força de trabalho negra. A prática racista é definida como um atentado aos direitos da cidadania de um grande contingente da população do país. Situação que tendia a privar os trabalhadores negros(as) da condição cidadã de produtor, consumidor e eleitor.

Por isso mesmo não causa surpresa que o documento aponte a necessidade de adoção de políticas promotoras da igualdade de acesso e tratamento. Ora, políticas dessa natureza só fazem sentido quando se reconhece que nas interações sociais existem pessoas e coletividades aos quais se direciona um reconhecimento inferiorizado,



um desprestígio social. No entanto, não deixa de ser importante observar que o documento trabalha com a idéia de grupo racial.⁹

O desdobramento da política anterior é a reivindicação de medidas reparatórias. De fato, os negros(as) foram as principais vítimas do tráfico de escravos e o legado do trabalho dessa parte da classe trabalhadora deve ser reconhecido. Além disso, os danos oriundos daquela situação devem ser reparados. Precisamente, porque a riqueza do país resultou do emprego da força de trabalho negra, por isso, o prejuízo moral e material deve ser sanado com políticas reparatórias (CUT/Força Sindical/SDS/CGT/INSPIR, 2001).

O passo seguinte desse tipo de diagnóstico foi a exigência de medidas efetivas do governo federal contra o reconhecimento denegado, pois não bastava para a Força Sindical que a União reconhecesse a existência do racismo, preconceito e discriminação na sociedade brasileira e constituísse um quadro jurídico, mas é imprescindível a realização de ações efetivas para combater as práticas de reconhecimento denegado que atingiam especialmente os negros. Esta tomada de atitude permitiria superar a tradicional ambigüidade do Estado no tratamento do racismo. Ora, há aqui o reconhecimento de que o quadro normativo é incapaz de combater efetivamente a situação de inferioridade social e desprestígio que o reconhecimento denegado impõe à população negra brasileira (CUT/Força Sindical/SDS/CGT/INSPIR, 2001).

Pelo que se observa, a luta direcionava-se para constituir um quadro normativo que efetivamente funcionasse, pois parece que, cientes dos hábitos políticos e jurídicos no país, os ativistas da Força Sindical encaminham a luta contra o reconhecimento denegado para a reivindicação por direitos estabelecidos na legislação nacional e nos acordos internacionais (CUT/Força Sindical/SDS/CGT/INSPIR, 2001).

Adoção e funcionamento desse quadro normativo previam ainda atribuir novas competências ao Ministério Público da União, a constituição de um fundo monetário para

⁹Sugiro, para se evitar repetições desnecessárias, a consulta às idéias veiculadas no subitem, anterior que trata da luta contra o reconhecimento denegado na CUT.



reparar as vítimas de racismo, a promoção de políticas afirmativas nas licitações e concorrências públicas etc. Todas essas iniciativas visavam encaminhar a luta contra o reconhecimento denegado, quer seja na crítica ao quadro normativo que tornava legítima tal situação, quer seja na promoção efetiva da igualdade entre brancos e negros. Em outros termos, a luta antidiscriminatória tinha como efeito não pretendido questionar os parâmetros de igualdade que na experiência cotidiana promoviam a desigualdade e a discriminação, especialmente para a classe trabalhadora negra (CUT/Força Sindical/SDS/CGT/INSPIR, 2001).

No entanto, tal como foi sublinhado para a CUT, a luta contra o reconhecimento denegado conduzida pela Força Sindical pretendia orientar-se pelas políticas de ações afirmativas. Estas políticas estão baseadas na ideia de discriminações positivas, precisamente por perceber que a dinâmica social não é capaz de promover a igualdade por si mesma. O Estado pode, então, adotar medidas que reconheçam a existência de desigualdades entre indivíduos e coletividades, nos moldes dos padrões igualitários universais, promovendo iniciativas que efetivamente garantam a igualdade na sociedade. Em outras palavras, o Estado pode reconhecer que tratando desigualmente os desiguais pode-se alcançar a igualdade - essa é aliás a tese defendida pela CUT (CUT/Força Sindical/SDS/CGT/INSPIR, 2001).

Este tipo de política seria adotado não só internamente, mas orientaria a ação dos organismos internacionais, particularmente dos órgãos especiais das Nações Unidas. A polêmica proposta representaria uma política de ação afirmativa de alcance mundial (CUT/Força Sindical/SDS/CGT/INSPIR, 2001).

De que se disse anteriormente, pode-se concluir que, ao contrário da CUT, a luta contra o reconhecimento denegado no interior da Força Sindical não sofreu as inflexões políticas apresentadas pela primeira. Neste sentido, a luta contra o reconhecimento inferiorizado destinado à classe trabalhadora negra na segunda central já ocorre em um contexto político dentro do qual o sindicalismo brasileiro já se ressentia da perda de prestígio



e reconhecimento social alcançado, especialmente ao longo da década de 1980. Por isso, a luta contra o reconhecimento denegado expresso pelo racismo, preconceito e discriminação contra os(as) trabalhadores(as) na Força Sindical orientou-se para afirmação da cidadania, afirmação esta na qual o trabalhador é, a um só tempo, produtor, consumidor e eleitor.

Por conseguinte, não aparece para a Força Sindical o dilema entre reconhecimento denegado e classe social, tal como se apresenta na CUT, pois para aquela as novas formas de gestão e organização do trabalho provocaram alterações substantivas na relação capital x trabalho (FORÇA SINDICAL, 1993).

Neste sentido, na concepção da Força Sindical pouco importa a nacionalidade do capital para a classe trabalhadora, pois para esta o usufruto da cidadania significa ter acesso às oportunidades de desenvolvimento, ter emprego e salários decentes. Por isso, para a classe trabalhadora brasileira, *“não importa a nacionalidade do capital – importa mais a oportunidade de crescimento, geração de emprego, salários dignos, enfim, o resgate da cidadania”* (FORÇA SINDICAL, 1993, p. 313).

Argumentos como esses trazem, de modo claro, uma concepção de luta de classe. Por isso, na sua proposta de reformulação da relação entre capital x trabalho, o objetivo é criar uma estrutura normativa, política e econômica que permita administrar o conflito existente e inerente entre essas classes. Com efeito, *“o conflito entre capital e trabalho é dado natural entre esses dois atores sociais em uma economia de mercado. Desta forma, o importante é criar mecanismos que administrem esse conflito e não tentar reprimi-lo ou suprimi-lo”* (FORÇA SINDICAL, 1993, p. 517). Na verdade, coerente com sua concepção de luta de classe e de sociedade, a Força Sindical acredita que é possível que as principais classes do capitalismo possam cooperar em busca do objetivo comum de aumento da produtividade e dos salários dos trabalhadores: *“pretende-se criar um ambiente de cooperação entre capital e trabalho que induza ao aumento da produtividade e das rendas reais dos trabalhadores”* (FORÇA SINDICAL, 1993, p. 517). No entanto, mais



quecooperação, o objetivo manifesto da nova Central é domesticar, suavizar e docilizar a resistência ea rebeldia dos trabalhadores (FORÇA SINDICAL, 1993).

Pelo que se disse acima, procurei mostrar através de sistemática análise de resoluçõesde congressos, plenárias, documentos, declarações etc., o percurso trilhado peloreconhecimento denegado experimentado pela classe trabalhadora negra brasileira nas duasprincipais centrais sindicais do país. Foi possível concluir que a luta contra oreconhecimento inferiorizado conferido à força de trabalho negra foi orientada no sentidode evidenciar a fragilidade do quadro normativo da sociedade para garantir o exercício dacidadania plena, e sublinhar o gradual afastamento dessa luta dos parâmetros da luta declasses, especialmente do entendimento que esse conceito assume na tradição marxista.

3 – Referências Bibliográficas

BENTO, Maria Aparecida SILVA. Racismo no trabalho: o movimento sindical e o Estado. In: GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo & HUNTELY, Lynn (org.). **Tirando amáscara: ensaios sobre o racismo no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2000. p. 325-342.

BENTO, Maria Aparecida SILVA. Insalubridade no trabalho e raça: o caso dostrabalhadores das siderúrgicas. In: MUNANGA, Kabengele (org.). **Estratégias e políticade combate à discriminação**. São Paulo: EDUSP/Estação Liberdade, 1996. p. 231-241.

BOITO Jr. Armando. Neoliberalismo e relações de classe no Brasil. In: **Idéias** – Revista doInstituto de Filosofia e Ciências Humanas – UNICAMP, CAMPINAS (SP), nº 9, 2002. p.12-48.

CRUZ, Maria Cecília Velasco e. Tradições negras na formação de um sindicato: sociedade de resistência dos trabalhadores em trapiche e café, Rio de Janeiro, 1905-1930. **Afro-Ásia**, Salvador, nº 24, 2000. p. 243-290.

FERNANDES, Florestan. **Significado do protesto negro**. São Paulo: Cortez/AutoresAssociados, 1989. 109 p.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: 3.ed. Editora Ática, 1978.



GALVÃO, Andréia. A CUT na encruzilhada: impactos do neoliberalismo sobre o movimento sindical combativo. In: **Idéias** – Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – UNICAMP, CAMPINAS (SP), nº 9, 2002. p.105-154.

GRAMSCI, Antônio. **Maquiavel, a política e o Estado moderno**. Tradução Luiz Mário Gazzaneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989. 444 p.

GRAMSCI, Antônio. **A questão meridional**. Tradução Carlos Nelson Coutinho e Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. 165p.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Classes, raças e democracia**. São Paulo: Editora 34, 2002. 231 p.

NOGUEIRA, João Carlos. A discriminação racial no trabalho sob a perspectiva sindical. In: MUNANGA, Kabengele (org.). **Estratégias e políticas de combate à discriminação**. São Paulo: EDUSP/Estação Liberdade, 1996. p. 211-221.

RODRIGUES, Leôncio Martins. **CUT: os militantes e a ideologia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990. 143 p.

RODRIGUES, Leôncio Martins; CARDOSO, Adalberto Moreira. **Força sindical: uma análise sócio-política**. São Paulo: Paz e Terra, 1993. 172p.

SILVA Jr., Hédio. Uma possibilidade de implementação da convenção 111: o caso de Belo Horizonte. In: MUNANGA, Kabengele (org.). **Estratégias e políticas de combate à discriminação**. São Paulo: EDUSP/Estação Liberdade, 1996. p. 223-229.

SILVA, Jair Batista da. **Racismo e sindicalismo** – reconhecimento, redistribuição e ação política das centrais sindicais acerca do racismo no Brasil (1983-2002). 2008. 374p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UNICAMP, Campinas (SP).

TRÓPIA, Patrícia Vieira. A adesão da Força Sindical ao neoliberalismo. In: **Idéias** – Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – UNICAMP, CAMPINAS (SP), nº 9, 2002. p. 155-202.

DOCUMENTOS CONSULTADOS

- 1) CUT. **Conclamação para participação na 1ª Conferência Nacional da Classe Trabalhadora**. São Paulo (?): CUT, 1981a, 12p.
- 2) CUT. **Resoluções da Conferência Nacional da Classe Trabalhadora**. Praia Grande (SP): CUT, 1981b, 60p.
- 3) CUT. **Resolução do 1º Congresso Nacional da Classe Trabalhadora - 1º Conclat**. São Bernardo do Campo/SP: CUT, 1983, 61p. [Disponível em www.cut.org.br/. Acessado em 14/01/2004].



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

21

- 4) CUT. **Resoluções da 1ª à 8ª Plenária Nacional da CUT.** [Disponível em www.cut.org.br/. Acessado em 14/01/2004].
- 5) CUT. **Resoluções do 1º ao 6º Congresso Nacional da CUT.** [Disponível em www.cut.org.br/. Acessado em 14/01/2004].
- 6) INSPIR/CEERT/DIEESE. **Mapa da população negra no mercado de trabalho no Brasil.** São Paulo: INSPIR/CEERT/DIEESE, 1998. [Disponível em www.inspir.org.br/cartamapa.htm. Acessado em 18/03/2005].
- 7) CUT/Força Sindical/SDS/CGT/INSPIR. **Declaração dos sindicalistas brasileiros em defesa de políticas públicas de promoção da igualdade racial.** São Paulo: CUT/Força Sindical/SDS/CGT/INSPIR, 2001. [Disponível em www.inspir.org.br/cartamapa.htm. Acessado em 18/03/2005.]
- 8) FORÇA SINDICAL. **Um projeto para o Brasil:** a proposta da Força Sindical. São Paulo: Geração Editorial, 1993. 654p.